**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

Município de Ibarama/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços para **aquisição de medicamentos básicos e não básicos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 2.486 de 29 de dezembro de 2023.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO**

A sessão pública será realizada no dia **17 de março de 2025.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): Até às 08h30 do dia **17 de março de 2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h30 do dia **17 de março de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia **17 de março de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. www.bll.org.br

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de medicamentos, com a finalidade de ser distribuido e utilizado na Unidade de Saúde conforme anexo I.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Será concedido tratamento **DIFERENCIADO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às devidas sanções legais.

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação.

**5.2.** Durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, deverá ser encaminhada a proposta atualizada/final(readequada) de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa, constando, preferencialmente, o valor e demais informações exigidas neste edital, sendo datada e assinada pelo representante legal.

**5.3.** A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

**5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração Conjunta (Anexo IV).

**5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará de Funcionamento;

**b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante;

**c)** Certificado de Registro do Produto nos órgãos competentes;

**d)** Autorização de funcionamento (AFE) ou AFE especial (quando o medicamento assim exigir) da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente–ANVISA;

**e)** Certidão de Regularidade do licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – devem constar os dados da empresa e do respectivo responsável técnico/ Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

**f)** Declaração de Detentor de Registro (DRR) exigível caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA).

**g)** Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), e de que seus valores finais, conforme o caso, já contam com o desconto do Coeficiente de Adequação Preços (CAP) (se incidente) e a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis), assinada pelo licitante.

**5.8.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo

seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto

licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

 **5.8.1.** A substituição referida no item 5.9. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.9.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

 **8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

 **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

 **8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** O valor máximo a ser pago pela contartante não será superior ao valor orçado.

**8.7.6.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

 **10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

 **10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

 **10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação, com a proposta final reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que

presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata resultante do Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2**. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3**. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão

e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**20. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**20.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**20.1.1**. Especificação Do Objeto, Valor De Referência e Modelo De Proposta(Anexo I);

**20.1.2.** Estudo Técnico Preliminar (Anexo II);

**20.1.3.** Termo de Referência (Anexo III);

**20.1.4.** Modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV);

**20.1.4** . Minuta Ata Registro de Preços (V).

**21. DA ENTREGA DO MATERIAL**

**21.1 A empresa terá o prazo de 8(oito) dias corridos, a contar da solicitação da Secretaria responsável para que entregue os medicamentos**.

**21.2** O Registro de Preços terá validade de 1(um) ano.

**21.3** O pagamento será realizado de forma gradativa, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços já prestados.

**21.4** Todos os gastos combustível, lubrificantes, manutenção e deslocamento, bem como todos os outros custos relacionados à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da contratada.

**21.5.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, sujeitando-se às

penalidades previstas neste edital.

**21.6.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 2024 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0500 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0600 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0621 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0659 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

**22.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 (dez) dias, após conferência e aceite do objeto pelo fiscal da ata.

 **22.3.1.** O fiscal da ata terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, para atestar a conformidade do material entregue.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos sites: <https://bll.org.br/> e <https://ibarama.rs.gov.br/>.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do

presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 27 de fevereiro de 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

 Em ------/--------/--------.

 -----------------------------------------

 Jéssica Puntel

 OAB/RS 99.952

 **VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal de Ibaram

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | R$ unitário | Marca | R$ Total |
| 1 | Acetato de dexametazona1mg/g(0,1%) bisnaga de 10g | bg | 1000 | 1,6460 |  |  |
| 2 | Aciclovir 200mg | com | 8000 | 0,2260 |  |  |
| 3 | Aciclovir 50mg/g – 10g | bg | 600 | 2,2630 |  |  |
| 4 | Ácido acetilsalicílico 100mg | com | 70.000 | 0,1960 |  |  |
| 5 | Ácido Fólico 5mg | com | 6.000 | 0,1200 |  |  |
| 6 | Ácido valproico 250mg | com | 5.000 | 0,4330 |  |  |
| 7 | Acido valproico 500mg | com | 14.000 | 0,8860 |  |  |
| 8 | Acido valproico 50mg/Ml – 100ml | fr | 500 | 7,2300 |  |  |
| 9 | Albendazol 40mg/mL- 10ml | fr | 1.000 | 1,1330 |  |  |
| 10 | Albendazol 400mg – comprimidos mastigáveis e embalagem fracionável | com | 2.000 | 0,4430 |  |  |
| 11 | Alopurinol 100mg  | com | 10.000 | 0,1566 |  |  |
| 12 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg +125mg - comprimidos em blister | com | 14.000 | 3,6200 |  |  |
| 13 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/mL+12,5mg/mL – 75ml | fr | 1.000 | 18,2600 |  |  |
| 14 | Amoxicilina 500mg - cartela com 21 cápsulas ou embalagens fracionáveis | cap | 10.000 | 1,1530 |  |  |
| 15 | Amoxicilina 50mg/mL – 60ml | fr | 1.000 | 3,3330 |  |  |
| 16 | Anlodipino 10mg | com | 7.000 | 0,0760 |  |  |
| 17 | Anlodipino 5mg | com | 22.000 | 0,0430 |  |  |
| 18 | Azitromicina 40mg/ml - 15ml | fr | 1.000 | 6,4100 |  |  |
| 19 | Azitromicina 500mg - preferencialmente embalagem fracionáveis. | com | 5.000 | 1,5330 |  |  |
| 20 | Carbamazepina 200mg | com | 20.000 | 0,1860 |  |  |
| 21 | Carbamazepina 20mg/mL – 100ml | fr | 1.000 | 6,8130 |  |  |
| 22 | Carbamazepina 400mg | com | 8.000 | 0,5630 |  |  |
| 23 | Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (sendo Cálcio equivalente a 500mg de Cálcio elementar + 400UI de colecalciferol) | com | 35.000 | 0,1260 |  |  |
| 24 | Carbonato de Cálcio elementar 500mg | com | 12.000 | 0,2266 |  |  |
| 25 | Carbonato de Lítio 300mg -  | com | 75.000 | 0,1800 |  |  |
| 26 | Carvedilol 12,5 mg | com | 17.000 | 0,0800 |  |  |
| 27 | Carvedilol 6,25mg | com | 14.000 | 0,0830 |  |  |
| 28 | Cefalexina 500mg - preferencialmente embalagem fracionável | com | 8.000 | 0,7800 |  |  |
| 29 | Ciprofloxacino 500mg - preferencialmente embalagem fracionável | com | 5.000 | 0,2500 |  |  |
| 30 | Claritromicina 500mg | com | 3.000 | 1,7200 |  |  |
| 31 | Clonazepam 2,5mg/mL – 20ml | fr | 2.000 | 4,7066 |  |  |
| 32 | Cloridrato de Amiodarona 200mg | com | 15.000 | 0,5466 |  |  |
| 33 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg | com | 60.000 | 0,0633 |  |  |
| 34 | Cloridrato de Biperideno 2mg | com | 10.000 | 0,5466 |  |  |
| 35 | Cloridrato de Clomipramina 25mg | com | 12.000 | 1,0433 |  |  |
| 36 | Cloridrato de Clorpromazina 100mg | com | 11.000 | 0,5166 |  |  |
| 37 | Cloridrato de Clorpromazina 25mg | com | 11.000 | 0,3400 |  |  |
| 38 | Cloridrato de Fluoxetina 20mg | cap | 45.000 | 0,1433 |  |  |
| 39 | Cloridrato de metoclopramida 10mg | com | 6.000 | 0,8633 |  |  |
| 40 | Cloridrato de Ondasetrona 4mg | com | 10.000 | 1,0466 |  |  |
| 41 | Cloridrato de propafenona 300mg  | com | 8.000 | 0,7500 |  |  |
| 42 | Cloridrato de Verapamil 80mg | com | 17.000 | 0,4000 |  |  |
| 43 | Diazepam 10mg  | com | 12.000 | 0,0933 |  |  |
| 44 | Diazepram 5mg | com | 10.000 | 0,0600 |  |  |
| 45 | Digoxina 0,25mg | com | 9.000 | 0,2233 |  |  |
| 46 | Dinitrato de Isossorbida 5mg | com | 5.000 | 0,3233 |  |  |
| 47 | Dipirona 500mg | com | 100.000 | 0,1766 |  |  |
| 48 | Dipirona 500mg/ml – 10ml | fr | 5.000 | 1,3233 |  |  |
| 49 | Espironolactona 25mg | com | 30.000 | 0,2233 |  |  |
| 50 | Fenitoína 100mg | com | 20.000 | 0,1933 |  |  |
| 51 | Fenobarbital 100mg | com | 20.000 | 0,1633 |  |  |
| 52 | Fenobarbital 40mg/mL – 20ml | fr | 1.000 | 4,7533 |  |  |
| 53 | Finasterida 5mg | com | 16.000 | 0,3033 |  |  |
| 54 | Fluconazol 150mg - embalagem preferencialmente fracionável | cap | 3.000 | 0,4833 |  |  |
| 55 | Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL – 60ml | fr | 2.000 | 9,2266 |  |  |
| 56 | Furosemida 40mg | com | 35.000 | 0,0566 |  |  |
| 57 | Haloperidol 1mg | com | 2.000 | 0,2433 |  |  |
| 58 | Haloperidol 5mg  | com | 5.000 | 0,5400 |  |  |
| 59 | Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL – 100ml | fr | 1.000 | 2,2966 |  |  |
| 60 | Ibuprofeno 600mg | com | 40.000 | 0,2333 |  |  |
| 61 | Itraconazol 100mg | cap | 1.000 | 1,3660 |  |  |
| 62 | Ivermectina 6mg | com | 3.000 | 0,6100 |  |  |
| 63 | Lactulose 667mg/mL – 120ml | fr | 1.500 | 6,5900 |  |  |
| 64 | Levodopa 250mg+carbidona 25mg | com | 7.000 | 0,5033 |  |  |
| 65 | Levodopa 100mg + Benserazida 25mg | com | 10.000 | 1,4200 |  |  |
| 66 | Levotiroxina sodica 100mcg (caixa com 30comp.) | com | 15.000 | 0,2233 |  |  |
| 67 | Levotiroxina sódica 25mcg (caixa com 30comp.) | com | 25.000 | 0,1900 |  |  |
| 68 | Levotiroxina sódica 50mcg (caixa com 30comp.) | com | 30.000 | 0,2500 |  |  |
| 69 | Loratadina 10mg  | com | 6.000 | 0,0933 |  |  |
| 70 | Loratadina 1mg/mL (xarope -100ml) | fr | 1.000 | 4,8833 |  |  |
| 71 | Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL (xarope- 100ml) | fr | 1.000 | 2,2500 |  |  |
| 72 | Maleato de dexclorfeniramina 2mg  | com | 1.000 | 0,1100 |  |  |
| 73 | Metildopa 250mg | com | 10.000 | 0,4700 |  |  |
| 74 | Metronidazol 100mg/g (10%) - gel vaginal - 50g | bg | 1.000 | 7,0133 |  |  |
| 75 | Metronidazol 400mg | com | 8.000 | 0,3633 |  |  |
| 76 | Mevilato de Doxazosina 2mg | com | 50.000 | 0,1100 |  |  |
| 77 | Mononitrato de Isossorbida 20mg | com | 25.000 | 0,2233 |  |  |
| 78 | Nifedipino 10mg | com | 10.000 | 0,2066 |  |  |
| 79 | Nistatina susp. Oral 100.000UI/ml – 50ml | fr | 1.000 | 6,8130 |  |  |
| 80 | Nitrato de miconazol 2% (20mg/g)- creme vaginal 80g | bg | 1.000 | 8,9533 |  |  |
| 81 | Nitrofurantoina 100mg  | cap | 6.000 | 0,4900 |  |  |
| 82 | Omeprazol 20mg - somente embalagem em blister | cap | 100.000 | 0,0633 |  |  |
| 83 | Paracetamol 200mg/mL – 10ml | fr | 2.000 | 1,6266 |  |  |
| 84 | paracetamol 500mg | com | 50.000 | 0,1600 |  |  |
| 85 | Permanganato de potássio 100mg comprimido de uso tópico  | com | 2.000 | 2,1000 |  |  |
| 86 | Permetrina 10mg/ml (1%) – 60ml | fr | 1.000 | 3,6800 |  |  |
| 87 | Permetrina 50mg/ml(5%) – 60ml | fr | 1.000 | 3,8533 |  |  |
| 88 | Prednisona 20mg | com | 20.000 | 0,2066 |  |  |
| 89 | Prednisona 5mg | com | 25.000 | 0,1700 |  |  |
| 90 | Sais para reidratação oral | sch | 10.000 | 1,3700 |  |  |
| 91 | Succinato de metoprolol 100mg – cartela com 10 ou 15 comprimidos ou caixa com 30 comprimidos | com | 10.000 | 0,5733 |  |  |
| 92 | Succinato de metoprolol 25mg – cartela com 10 ou 15 comprimidos ou caixa com 30 comprimidos | com | 35.000 | 0,3333 |  |  |
| 93 | Succinato de metoprolol 50mg – cartela com 10 ou 15 comprimidos ou caixa com 30 comprimidos | com | 50.000 | 0,3633 |  |  |
| 94 | Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) –creme 50g | bg | 1.000 | 5,5000 |  |  |
| 95 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg – embalagem fracionáveis | com | 10.000 | 0,1733 |  |  |
| 96 | Sulfametoxazol + trimetoprima40mg/ml + 8mg/ml (50 ml)  | fr | 1.000 | 6,2500 |  |  |
| 97 | Sulfato de polimixina B+ sulfato de neomicina +fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína(10.000 ui/ml+3,500 mg/ml +0,250mg/ml+20mg/ml)-solução otológica frasco 5 ml(=otomimixyn) | fr | 1.000 | 10,4300 |  |  |
| 98 | Sulfato Ferroso (equivalente a 40mg de ferro elementar) | com | 30.000 | 0,0933 |  |  |
| 99 | Tartarato de metoprolol 100mg | com | 3.000 | 0,7333 |  |  |
| 100 | Tiamina 300mg-preferencia cartela com 10 ou 15 comprimidos | com | 8.000 | 0,2000 |  |  |
| 101 | Varfarina 5mg | com | 10.000 | 0,2466 |  |  |
| 102 | Acebrofilina 10mg/ml-120ml | fr | 4.000 | 10,1100 |  |  |
| 103 | Acebrofilina 5mg/ml – 120 ml | fr | 2.000 | 5,7233 |  |  |
| 104 | Alprazolam 1mg –comprimidos sulcados | com | 30.000 | 0,2333 |  |  |
| 105 | Betaistina 24mg – | com | 20.000 | 0,3300 |  |  |
| 106 | Bissulfato de clopidogrel 75mg  | com | 16.000 | 0,3666 |  |  |
| 107 | Bromidrato de citalopram 20mg – cartela com 10 ou 15 comprimidos | com | 18.000 | 0,1800 |  |  |
| 108 | Bromoprida 4mg/mL – 20ml | fr | 500 | 2,2966 |  |  |
| 109 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona (10mg+250mg) – buscopam composto | com | 20.000 | 0,3166 |  |  |
| 110 | Butilbrometo de escopolamina 10mg –buscopam simples | com | 7.000 | 0,5966 |  |  |
| 111 | Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 333,4mg/ml-solucao gotas-20 ml (buscopam composto gotas) | fr | 1.000 | 5,7033 |  |  |
| 112 | Cetoconazol 20mg/g – 30g | bg | 1.000 | 2,9300 |  |  |
| 113 | Cinarizina 25mg | com | 15.000 | 0,3000 |  |  |
| 114 | Cloridrato de bupropiona 150mg | com | 25.000 | 0,4700 |  |  |
| 115 | Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg | com | 15.000 | 0,2466 |  |  |
| 116 | Cloridrato de Duloxetina 30mg | com | 95.000 | 1,3633 |  |  |
| 117 | Cloridrato de Trazodona 50mg | com | 75.000 | 0,3366 |  |  |
| 118 | Colchicina 0,5mg | com | 8.000 | 0,2400 |  |  |
| 119 | Desloratadina 0,5mg/ml – 60ml | fr | 800 | 7,6733 |  |  |
| 120 | Diclofenaco sódico 50mg  | com | 16.000 | 0,0833 |  |  |
| 121 | Domperidona 10mg  | com | 10.000 | 0,2466 |  |  |
| 122 | Hesperidina + diosmina (50mg + 450mg) | com | 60.000 | 1,4300 |  |  |
| 123 | Ibuprofeno 100mg/ml – 20ml  | fr | 3.000 | 2,9966 |  |  |
| 124 | Levofloxacino 500mg  | com | 3.000 | 0,9766 |  |  |
| 125 | Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml+betametasona 0,25mg/5ml 120ml | fr | 2.000 | 3,1600 |  |  |
| 126 | Nimesulida 100mg | com | 20.000 | 0,0966 |  |  |
| 127 | Oxalato de escitalopram 10mg | com | 150.000 | 0,1333 |  |  |
| 128 | Pantoprazol 40mg | cap | 60.000 | 0,1933 |  |  |
| 129 | Pregabalina 75mg  | com | 60.000 | 0,2800 |  |  |
| 130 | Rivaroxabana 20mg | com | 20.000 | 0,7833 |  |  |
| 131 | Simeticona 125mg\_capsulas gelatinosas mole  | cap | 7.000 | 1,0100 |  |  |
| 132 | Simeticona 75mg/mL – 10ml | fr | 500 | 1,5300 |  |  |
| 133 | Succinato de Desvenlafaxina 50mg | com | 48.000 | 0,7400 |  |  |
| 134 | Sulfato de neomicina + bacitracina zincica 5mg/g + 250ui/g – 10g | bg | 2.000 | 2,3933 |  |  |
| 135 | Topiramato 50mg | com | 18.000 | 0,2300 |  |  |
| 136 | Vitamina do Complexo B | com | 15.000 | 0,5033 |  |  |
| 137 | Atenolol 25mg | com | 40.000 | 0,0400 |  |  |
| 138 | Captopril 25mg | com | 15.000 | 0,0366 |  |  |
| 139 | Cloridrato de propranolol 40mg | com | 13.000 | 0,0300 |  |  |
| 140 | Hidroclorotiazida 25mg | com | 80.000 | 0,0533 |  |  |
| 141 | Losartana Potássica 50mg | com | 170.000 | 0,0733 |  |  |
| 142 | Maleato de Enalapril 10mg | com | 135.000 | 0,0366 |  |  |
| 143 | Cloridrato de metformina 500mg | com | 40.000 | 0,1400 |  |  |
| 144 | Cloridrato de metformina 500mg - ação prolongada | com | 15.000 | 0,2833 |  |  |
| 145 | Cloridrato de metformina 850mg | com | 75.000 | 0,1533 |  |  |
| 146 | Glibenclamida 5mg | com | 30.000 | 0,4333 |  |  |
| 147 | Sinvastatina 20mg | com | 90.000 | 0,0866 |  |  |
| 148 | Sinvastatina 40mg |  com | 50.000 | 0,1900 |  |  |
| 149 | Sulfato de salbutamol 100mcg | fr | 1.000 | 17,1633 |  |  |
| 150 | Alendronato de sódio 70mg | com | 4.000 | 0,3200 |  |  |
| 151 | Norfloxacino 400mg | com | 2.000 | 0,3833 |  |  |
| 152 | Dipropionato de Beclametasona 250mg ( 10mL - 200 doses) = Clenil HFA spray 500 Fr  | fr | 200,0000 | 26,9666 |  |  |
| 153 | Tiras para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, de no máximo 1.0ul para leitura em aparelho portátil, com capacidade de medição entre 20 a 600mg/dL, com tecnologia de biossensor amperômetro, tempo de leitura de 10segundos, utilizando química de glicose oxidase. O aparelho leitor deverá apresentar sistema de checagem para conferir sua interidade, possuir registro na ANVISA. Deve ser feita entrega BONIFICADA de 1 (um) aparelho a cada 300(trezentas) fitas solicitadas, caixas com unidade de tiras cada. | cx | 200 | 26,9666 |  |  |
| 154 | Seringa de insulina 1mL (100 UI) com agulha acoplada 13 x 0,45mm | un | 5.000 | 0,1566 |  |  |
| 155 | Fralda Adulto tamanho M | un | 5.000 | 1,4300 |  |  |
| 156 | Fralda Adulto tamanho P | un | 3.000,0000 | 1,3130 |  |  |
| 157 | Fralda Adulto tamanho G | un | 12.000 | 1,4900 |  |  |
| 158 | Fralda Adulto tamanho GG | un | 12.000 | 1,2530 |  |  |
| 159 | Esporos de Bacillus Clausii – Probiotico – Suspensão frasco 5mL | fr | 10.000 | 23,2533 |  |  |
| 160 | Tobramicina 3mg/mL + Dexametasona 1mg/mL Frasco de 5mL | fr | 1.000 | 27,4100 |  |  |
| 161 | Colecalciferol 50.000 UI | cap | 5.000 | 0,9960 |  |  |
| 162 | Cloridrato de Fexofenadina 180mg | com | 4.000 | 1,1100 |  |  |
| 163 | Glicinato férrico 250mg/ mL – frasco de 30 mL(equivalente a 50mg de Ferro elementar em 20 gotas (1mL) de suspenção  | fr | 1.000 | 35,9233 |  |  |
| 164 | Passiflora Incarnata 182,93mg  | cap | 12.000 | 0,7500 |  |  |

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Ibarama

Secretaria Municipal de saúde;

Necessidade da Administração: Registro de preço para compra de medicamentos de distribuição na Farmácia Municipal da unidade de saúde.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não-básicos para distribuição na farmácia municipal, com o objetivo de garantir o acesso da população a tratamentos médicos essenciais e especializados, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social e financeira.

A necessidade de aquisição desses medicamentos justifica-se pela demanda contínua por tratamentos médicos adequados, necessários para o controle de doenças crônicas, agudas e outras condições de saúde, atendendo assim à população carente que depende da Farmácia Popular Municipal. A Farmácia Popular desempenha um papel crucial na disponibilização de medicamentos a preços acessíveis ou gratuitos, conforme a legislação vigente, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de complicações de saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos básicos e não-básicos é fundamental para atender às necessidades de saúde da população, proporcionando a continuidade do tratamento e evitando agravamentos das condições de saúde, em especial para aqueles que mais necessitam de apoio da rede pública municipal.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município ainda não regulamentou o Plano Anual de contratações. No entanto, a respectiva contratação está alinhada com as disposições orçamentárias e com as necessidades da Administração Municipal. Logo, a contratação deste serviço está de acordo com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços do item licitado têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade de medicamentos pedidas será determinada com base nas necessidades da farmácia, com reposição periódica conforme o consumo e a demanda dos pacientes, respeitando a quantidade cotada.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão devidamente alinhados com a necessidade da administração municipal.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a licitação dos itens.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site LICITACON, onde o valor é compatível com os praticados no mercado para compra do objeto da licitação.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Municipal, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 1.561.530,98 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos, conforme tabela anexa a licitação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2386/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ibarama, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da presente licitação é registro de preço de medicamentos para distribuição na farmácia municipal no período de um ano.

A entrega deverá ser realizada em até 8 dias após o envio do empenho.

O pagamento será realizado após o recebimento e conferência dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;

**b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

**c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

**d)** elaboração de minuta do contrato;

**e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;

**f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

**g)** publicação e divulgação do edital e anexos;

**h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

**i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;

**j)** realização de empenho;

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram vislumbrados impactos ambientais provenientes desta contratação.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibarama, 20 de fevereiro de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RAFAELA BISOGNIN JODITIA MATTANA

 SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE SECRETÁRIA DA SAÚDE

 SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATESTADO DE CONFORMIDADE DA AUTORIDADE SUPERIOR

VALMOR NERI MATTANA

 PREFEITO MUNICIPA

# **ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Ibarama

Secretaria Municipal de saúde;

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia municipal.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para distribuição na farmácia municipal.

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para distribuição na Farmácia Municipal, com o intuito de garantir o acesso da população a tratamentos médicos essenciais e especializados, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social e financeira.

A necessidade de compra de medicamentos surge a partir da demanda contínua de atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde, incluindo aqueles com doenças crônicas, agudas e outras condições de saúde que exigem o uso de medicamentos específicos para o tratamento adequado. A entrega dos medicamentos será realizada conforme a demanda da farmácia popular, que atende à população carente, com o objetivo de fornecer medicamentos a preços acessíveis ou gratuitos, conforme a legislação vigente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este documento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, para atender a Farmácia Municipal.

Será considerado o menor valor por item.

A empresa vencedora será responsável pelo transporte, assim como o prazo de entrega não deve ser superior a 8 dias após o envio do empenho.

O pagamento será realizado após o recebimento e conferência dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O item da presente licitação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega deverá ser realizada em até 8 dias após o envio do empenho.

O pagamento será realizado após o recebimento e conferência dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6. MODELO DE GESTÃO**

A gestão será feito pela secretaria Joditia Mattana e a fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Chaiane Setti Rubert, conforme o disposto no Decreto Municipal 2488/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ibarama, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o recebimento e conferência dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo prestador dos serviços, com as devidas retenções tributárias.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 1.561,98 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos, conforme tabela anexa a licitação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento:3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.

Ibarama, 20 de fevereiro de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RAFAELA BISOGNIN JODITIA MATTANA

 SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE SECRETÁRIA DA SAÚDE

 SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATESTADO DE CONFORMIDADE DA AUTORIDADE SUPERIOR

VALMOR NERI MATTANA

 PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A ........................(Razão Social da empresa).................., CNPJ º.................., localizada à................................. DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibarama/RS, e sob as penas da lei que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI);

2. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art 4°, § 2°);

4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1°);

5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI);

9. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Ibarama/RS;

10. A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

11. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

# **ANEXO V**

# MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

# Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.231.0001-13, com sede à Rua Júlio Bridi, nº 523, Centro, nesta cidade de Ibarama-RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR NERI MATTANA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ibarama - RS, abaixo assinado, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 2.486 de 29 de dezembro de 2023, e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeram o certame, conforme segue:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

# 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de medicamentos a serem solicitados de acordo com a necessidade do município.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | MARCA | QTD. MÍNIMA | QTD. MÁXIMA | VALOR(R$) |
|  |  |  |  |  |  |  |

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. Todos os gastos com operador, combustível, lubrificantes, manutenção e deslocamento, bem como todos os outros custos relacionados à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da contratada.

# **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

# 2.1. O prazo de validade da contrato de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO**

**3.1** A empresa terá o prazo de 3(três) dias, a contar da data do envio da solicitação da secretaria, para apresentar as máquinas no município e iniciar a realização dos serviços.

**3.2** O Registro de Preços terá validade de 1(um) ano.

**3.3** O pagamento será realizado de forma gradativa, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços já prestados.

**3.4** Todos os gastos com operador, combustível, lubrificantes, manutenção e deslocamento, bem como todos os outros custos relacionados à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da contratada.

**3.5.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.6.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 2024 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0500 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0600 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0621 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0659 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

4.2.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 10 (dez) dias, após conferência e aceite do objeto pelo fiscal da ata.

 4.3.1.O fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do serviço, para atestar a conformidade.

4.4.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. O responsável pela fiscalização do objeto deverá atestar a qualidade dos mesmos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e nesta Ata.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.8. Fica o promitente contratante autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**

5.1. A gestão da Ata Registro de Preços referente ao item da Secretaria Municipal de Saude, será feita pela Secretário da Saúde Sra Joditia Mattana, o qual deverá acompanhar de maneira geral o andamento da aquisição e, em especial:

5.1.1. Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

5.1.2. Providenciar a publicação tempestiva do extrato da Ata;

5.1.3. Conferir a existência de designação de fiscal para cada ata celebrada pela Administração e da indicação formal de preposto pelo promitente contratado;

5.1.4. Controlar os prazos de vencimentos das atas, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo a autoridade superior o aditamento do ajuste ou abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 dias úteis do termino da vigência;

5.1.5. Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

5.1.6. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

5.1.7. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

5.1.8.Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim da vigência da ata, conforme o caso;

5.1.9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

5.1.10. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

5.1.11. manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

5.1.12. supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

5.1.13. executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

5.2.O Fiscal designado da Ata será a sra. Chaiane Setti Rubert, para os itens da o qual as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, serão:

5.2.1 Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento da ata e anexos em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura;

5.2.2. Conhecer os termos do processo de contratação e as condições da ata, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e a este contrato;

5.2.4. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução da Ata, no processo de fiscalização;

5.2.5. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução da Ata, notificando o Promitente Contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

5.2.6. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e da Ata, no caso de inadimplência, garantindo ao Promitente Contratado o direito de defesa;

5.2.7. Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

5.2.8. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

5.2.9. Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

5.2.10. Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na Portaria de designação; e

5.2.11. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

6.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;

6.1.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do fornecimento do objeto: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município;

6.1.5. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o fornecimento do objeto contratado;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação e qualificação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e

6.1.7. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Ibarama/RS.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega(serviço) do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata;

6.2.3. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente;

6.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.5. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

6.2.6. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital, demais anexos e nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O promitente contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

8.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

8.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

9.1.1.O fornecedor não assinar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do processo, terá a Promitente Contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da Administração.

9.4. Se, no decorrer da contratação, a Promitente Contratada apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela promitente contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A Promitente Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos e as propostas das empresas classificadas no referido certame.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ibarama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Valmor Neri Mattana

Prefeito Municipal de Ibarama

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Promitente Contratada